

POLÍTICA DE CRÉDITO

1. Introdução

- 1.1.** A Política de Crédito da **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados do Grupo SBF Ltda. – Cooper Ativa SBF** está estruturada com base nos normativos emitidos pelo Banco Central do Brasil que disciplinam o funcionamento das instituições financeiras.

2. Diretrizes

- 2.1.** Poderão solicitar empréstimos os associados ativos, nos termos do Estatuto Social, e que estejam plenamente capacitados civil e de acordo com o Estatuto Social.
- 2.2.** As solicitações de operações de crédito são efetuadas pelos canais de atendimento on line, disponível no site da Cooperativa (www.ativagruposbf.com.br), por aplicativo e e-mail.

3. Concessão da Operação de Crédito

- 3.1.** A concessão de operações é precedida de análise e classificação de risco e estabelecimento de limite de crédito dos tomadores, com base na atualização cadastral e observância dos normativos de crédito disponibilizados pelos órgãos reguladores, utilização de sistemas informatizados e observância das condições do associado, principalmente a capacidade de pagamento e margem disponível para desconto em folha.
- 3.2.** Eventualmente, o Conselho de Administração e a Diretoria poderão aprovar operações não previstas na Política, desde que baseada em estudo que evidencie a aprovação, observando que o valor da parcela não ultrapasse 30% do salário bruto do associado, devendo a aprovação ser registrada em ata da Diretoria e/ou do Conselho de Administração.

4. Linhas de Créditos

A Cooperativa possui cinco linhas de créditos à disposição dos seus associados, com as taxas de juros definidas nesta Política, calculadas pela Tabela PRICE de cálculo de juros, a saber:

- 4.1. Empréstimo Pessoal:** essa linha de empréstimo é de livre aplicação do associado, cujos prazos e taxas são:

Prazo	Taxa de Juros
Até 12 parcelas	2,97% ao mês
De 13 a 18 parcelas	3,23% ao mês
De 19 a 24 parcelas	3,54% ao mês
De 25 a 36 parcelas	3,76% ao mês
De 37 a 48 parcelas	3,92% ao mês

- 4.1.1 Solicitação da Linha de Crédito:** para solicitar a linha de crédito pessoal, o associado deverá acessar o site www.ativagruposbf.com.br ou o aplicativo Cooper Ativa SBF, utilizando sua senha pessoal.

4.1.2 Prazo de Análise da Linha de Crédito: a solicitação de crédito será analisada pela alçada competente em até 48 horas úteis e, havendo aprovação, será liberada na conta corrente do associado que foi informada no cadastro da Cooperativa.

4.2. Empréstimo Saúde: linha de crédito direcionada, exclusivamente, para despesas dos associados e dependentes legais para uso de medicamentos e tratamentos de saúde, os prazos e taxas são:

Prazo	Taxa de Juros
Até 6 parcelas	2,02% ao mês
De 7 a 12 parcelas	2,18% ao mês
De 13 a 18 parcelas	2,40% ao mês
De 19 a 24 parcelas	2,66% ao mês

4.2.1 Solicitação da Linha de Crédito: o associado deverá solicitar essa linha de crédito pelo e-mail: cooperativa@gruposbf.com.br, contendo as informações:

- Nome completo do associado;
- Número do CPF;
- Informar a linha de crédito desejada e anexar no e-mail: cópia de exames, receitas médicas, orçamentos, notas fiscais ou recibos que evidenciem os gastos com saúde.

Caso a solicitação seja para o dependente legal, o associado deverá informar o nome completo do dependente, número do CPF e grau de parentesco.

4.2.2 Prazo de Análise da Linha de Crédito: a solicitação de crédito nesta linha será analisada pela alçada competente em até 72 horas úteis e, havendo aprovação, será liberada na conta corrente do associado que foi informada no cadastro da Cooperativa.

4.3. Empréstimo Reforma de Casa: essa linha de empréstimo será destinada à reforma ou melhorias na residência do associado. O valor máximo disponível nesta linha é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por associado, conforme limite de crédito disponível ao associado. Para essa modalidade as taxas e prazos são:

Prazo	Juros
Até 6 parcelas	1,90% ao mês
De 7 a 12 parcelas	2,09% ao mês
De 13 a 18 parcelas	2,30% ao mês
De 19 a 24 parcelas	2,53% ao mês

4.3.1. Solicitação da Linha de Crédito: o associado deverá solicitar essa linha de crédito pelo e-mail cooperativa@gruposbf.com.br direcionando a modalidade em que deseja usufruir. Para essa linha de crédito, o associado deverá apresentar os orçamentos da obra ou da reforma, contendo as seguintes informações:

- Nome do associado;
- Número do CPF;
- Descrição do motivo da solicitação;

- Anexar orçamento, nota fiscal, recibos ou outras evidências dos gastos

4.3.2. Prazo de Análise da Linha de Crédito: a solicitação de crédito nesta linha será analisada pela alçada competente em até 72 horas úteis e, havendo aprovação, será liberada na conta corrente do associado que foi informada no cadastro da Cooperativa.

4.4. Empréstimo Transferência de Domicílio: essa linha de empréstimo será destinada a associados que foram transferidos de Cidade em função do trabalho O valor máximo disponível nesta linha é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por associado, conforme limite de crédito disponível ao associado. Para essa modalidade as taxas e prazos são:

Prazo	Juros
Até 6 parcelas	1,90% ao mês
De 7 a 12 parcelas	2,09% ao mês
De 13 a 18 parcelas	2,30% ao mês
De 19 a 24 parcelas	2,53% ao mês

4.4.1. Solicitação da Linha de Crédito: O associado deverá solicitar essa linha de crédito pelo e-mail cooperativa@gruposbf.com.br direcionando a modalidade em que deseja usufruir. Para essa linha de crédito, o associado deverá apresentar a carta de transferência emitida pela empresa do Grupo SBF em que está alocado.

4.4.2. Prazo de Análise da Linha de Crédito: A solicitação de crédito nesta linha será analisada pela alçada competente em até 72 horas úteis e, havendo aprovação, será liberada na conta corrente do associado que foi informada no cadastro da Cooperativa.

4.5. Financiamento de Veículos: essa linha de crédito é direcionada, exclusivamente para aquisição de veículos automotores zero quilômetro e seminovos até cinco anos de uso. Os prazos e taxas para à modalidade de financiamento para veículos são:

Prazo	Zero KM	Seminovo
	Taxa de Juros	Taxa de Juros
Até 12 parcelas	1,60% ao mês	2,10% ao mês
De 13 a 24 parcelas	1,75% ao mês	2,25% ao mês
De 25 a 36 parcelas	1,85% ao mês	2,50% ao mês
De 37 a 48 parcelas	1,96% ao mês	2,65% ao mês
De 49 a 60 parcelas	2,10 ao mês	2,80 ao mês

4.5.1. Solicitação para o Financiamento: a solicitação do financiamento deverá efetuada via e-mail cooperativa@gruposbf.com.br, contendo as informações:

- Nome completo do associado;
- Número do CPF do associado;
- O tipo de financiamento que deseja (veículo zero km ou seminovo);
- Deverá anexar ao e-mail no seguinte caso:

Veículo Zero KM: Proposta de venda pela Concessionária ou Agência de Veículo.

Veículo Usado: Proposta de venda pela Concessionária, Agência de Veículo e cópia do documento do Veículo, acompanhado de proposta de venda em caso de terceiros.

4.5.2. Regras para o Financiamento

- a) A operação de crédito poderá ser liberada para o associado que possui 1 (um) ano de associação na Cooperativa e que obtenha Score Serasa maior que 850 pontos.
- b) O financiamento está condicionado para veículos zero KM e seminovos com no máximo com 5 (cinco) anos de uso, pelo ano de fabricação, cujo limite máximo para liberação da operação de crédito, limita-se a 80% do valor do bem, conforme estipulado pela tabela FIPE ou pela proposta de venda do veículo.

Ano de Fabricação	Valor a ser Liberado
Zero Km – Ano de fabricação	Até 80% do Valor do Veículo pela tabela FIPE ou da Proposta.
Veículos Usados – Fabricados nos últimos cinco anos	Até 80% do Valor do Veículo pela tabela FIPE ou da Proposta.

- c) É vetado a liberação da operação de crédito para veículos que estejam com restrições na documentação e oriundos de leilões.
- d) É imprescindível que o veículo esteja segurado durante à vigência do contrato de empréstimo.
- e) Para o associado que possui isenção de impostos, condicionado como Pessoa com Deficiência – PCD, a linha de crédito de financiamento de veículos estará disponível somente na modalidade veículo Zero km e o cálculo do limite máximo do crédito acompanhará a isenção do imposto.

4.5.3. Efetivação do Financiamento

- a) Na efetivação da operação de crédito o valor será depositado para a Concessionária, Agência de Veículos ou Vendedor Terceiro somente após cadastro do veículo para alienação em nome da **Cooper Ativa SBF**.
- b) O associado deverá apresentar o CRV (Certificado de Registro de Veículo), devidamente preenchido, datado e assinado pelo vendedor, com firma reconhecida, para a conclusão do processo de financiamento.
- c) Junto com o CRV o associado deverá apresentar o laudo de vistoria do veículo em órgão habilitado pelo DETRAN.
- d) Em caso de inadimplência, o associado será imediatamente notificado, sendo que a ausência de pagamento de 2 (duas) parcelas acarretará busca e apreensão do veículo.

4.5.4. Implantação Inicial da Linha de Financiamento de Veículos

Tendo em vista que a linha Financiamento de Veículos é um projeto inicial (projeto piloto), as operações de crédito serão efetuadas para os associados que possuem residência ou trabalhem

**COOP. DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DO GRUPO SBF LTDA –
COOPER ATIVA SBF**

NIRE N.º: 3.540.011.188-7 | CNPJ 02.232.228/0001-32.

nas unidades das empresas do Grupo SBF, no estado de São Paulo e terá duração de seis meses a um ano, com acompanhamento do Conselho de Administração.

O valor total máximo de recursos para esta linha, ou seja, saldo máximo em carteira, é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo que nenhum cooperado individualmente poderá tomar mais que um quinto deste valor, observando as condições de pagamento das parcelas e respeitando o valor máximo permitido de desconto em folha.

4.5.5. Prazo de Análise do Financiamento

A solicitação de crédito nesta linha será analisada pela alçada competente em até cinco dias úteis após a entrega de todos os documentos exigidos na linha.

5. Outras linhas de Crédito

- 5.1.** O Conselho de Administração poderá implantar outras linhas de créditos sazonais, com características específicas, que visam atender o associado e rentabilizar a carteira de crédito da Cooperativa.
- 5.2.** Quando da implantação de linhas sazonais, deverá ser dado amplo conhecimento das regras e informações gerais a todos os associados através dos canais de comunicação da Cooperativa.
- 5.3.** Para ser implantada uma nova linha de crédito, a Cooperativa deverá fazer testes de estresse dessa operação, para que não elevem os riscos operacionais e liquidez.

6. Limites de Créditos

- 6.1.** Os empréstimos solicitados pelos associados, para atender a qualquer necessidade financeira, são pagos parceladamente, obedecendo as características de cada linha disponível, a capacidade de pagamento e os prazos para pagamento, descritos nesta política.
- 6.2.** O limite de crédito por associado é sujeito a análise interna de crédito, tendo como base salário bruto, tempo de adesão à Cooperativa e saldo de capital, conforme tabela abaixo:

Tempo de Cooperativa	Limite de Crédito ¹
De 1 a 6 meses ² de adesão	40% do salário do Associado
De 7 a 12 meses de adesão	100% do salário do Associado
De 13 a 18 meses de adesão	150% do salário do Associado
De 19 a 36 meses de adesão	200% do salário do Associado + o saldo de capital
Acima de 37 meses de adesão	400% do salário do Associado + o saldo de capital

6.2.1 Observações

- 1 – Sujeito à análise de crédito;
- 2 – Poderá solicitar empréstimo o associado que tiver concluído o período de experiência na empresa empregadora;
- 3 - Para ter acesso ao limite acima de 400% sobre a renda, além de ter três anos de adesão à Cooperativa, o associado deverá apresentar o Score do Serasa, acima de 700 pontos;

COOP. DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DO GRUPO SBF LTDA –
COOPER ATIVA SBF

NIRE N.º: 3.540.011.188-7 | CNPJ 02.232.228/0001-32.

4. No caso da linha de financiamento de veículo, o limite de crédito será analisado caso a caso, considerando as características da linha, capacidade de pagamento e outros critérios de análise

6.3. Caso a Cooperativa passe por um processo de risco de liquidez, onde o fluxo de caixa fique abaixo do esperado para concluir as liberações de empréstimos, a Diretoria Executiva, imediatamente, analisará as prioridades e tomará medidas cabíveis para mitigar os riscos e assegurar os saldos de Caixa e Equivalentes de Caixa da Cooperativa, de forma que a Cooperativa honre os compromissos existentes.

6.4. O Associado poderá ter no máximo 3 contratos de empréstimos em andamento na Cooperativa.

6.5. Ressalta-se que os limites de operações de crédito para o mesmo associado, somando todos os contratos, não poderá passar do limite operacional de 10% sobre o patrimônio de referência, conforme inciso 2 do parágrafo 2º do artigo 19º da Resolução do CMN nº 4.677/2018.

7. Análise de Crédito

7.1. O Processo de Análise de Crédito se dará da seguinte forma:

- a) Será concedido empréstimo ao associado que já tiver concluído o contrato de experiência na empresa em que trabalha dentro do Grupo SBF;
- b) As operações de crédito com prazo entre 37 e 48 meses só serão concedidas para associados com no mínimo 36 meses de adesão à Cooperativa;
- c) As solicitações via e-mail serão direcionadas aos responsáveis, devendo ser avaliadas as particularidades de cada linha de crédito, respeitando às regras estipuladas na política de empréstimo;
- d) As operações de crédito acima da política de empréstimo, somente serão liberadas pela Diretoria em conjunto ou pelo Conselho de Administração, sendo que os valores das parcelas não poderão exceder o limite de 35% da renda do associado.
- e) O analista de crédito deverá consultar o cadastro geral do cooperado, extrato de operações de crédito em andamento e histórico de operações concedidas, saldo de capital, bem como consulta ao SCR ou Serasa, quando necessário, a fim de verificar se já existem outros empréstimos registrados em nome do associado ou em grupo econômico;
- f) As operações de crédito acima de 37 (trinta e sete) meses e os financiamentos devem ser avaliados com maior critério, considerando, inclusive, informações do Serasa ou do SCR BACEN para compor a análise.

7.2. A verificação dos itens relacionados anteriormente visa certificar-se de que o associado atende às regras estipuladas nesta política e que está apto a tomar o empréstimo, além de gerar informações para análise do limite de crédito do associado, de acordo com o que contempla a referida política. A análise dos itens acima é imprescindível para a aprovação ou não do crédito.

8. Alçadas para Liberação do Crédito

COOP. DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DO GRUPO SBF LTDA –
COOPER ATIVA SBF

NIRE N.º: 3.540.011.188-7 | CNPJ 02.232.228/0001-32.

As análises de crédito serão feitas pela alçada competente, de acordo com limites e responsabilidades de cada cargo.

Fica estabelecido as alçadas para liberações de empréstimos conforme segue abaixo:

- a) **Aprovação automática:** o sistema poderá ser parametrizado para liberar automaticamente operações de créditos até 50% do salário do associado, devendo considerar o saldo devedor + operação em análise para compor os 50% do salário como limite automático;
- b) **Analista de crédito:** poderá liberar operações de créditos de 51 a 200% do salário sendo: (saldo devedor + operação em análise);
- c) **Coordenador Administrativo Financeiro:** poderá liberar operações de créditos de 200% do salário + saldo de capital do associado (saldo devedor + valor em análise), limitado à R\$ 49.999,99 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);
- d) **1 (um) Diretor (a):** solicitação de valores acima de 200% da renda + saldo de capital, limitado à R\$ 100.000,00, poderá ser analisada, isoladamente, por um dos diretores (saldo devedor + valor em análise);
- e) **2 (dois) Diretores (a) em conjunto:** solicitação de valores acima de 200% da renda + saldo de capital, se superior a R\$ 100.000,00, deve conter a liberação de dois diretores em conjunto (saldo devedor + valor em análise).

9. Refinanciamentos

- 9.1. As operações de créditos poderão ser refinanciadas após terem atingidos 50% de suas parcelas quitadas, para todas as linhas de créditos.

10. Estrutura de Gerenciamento de Risco de Crédito

- 10.1. A estrutura de Gerenciamento de Risco de Crédito deve contemplar nas políticas estratégias claramente documentadas, estabelecendo limites operacionais, mecanismos de mitigação de risco e procedimentos destinados a manter a exposição ao risco em níveis considerados aceitáveis pela Administração da Cooperativa.
- 10.2. A Diretoria entende que a estrutura desenvolvida é compatível com a natureza das suas operações e a complexidade dos produtos e serviços oferecidos e proporcional à dimensão da exposição ao risco de crédito da Cooperativa.
- 10.3. O sistema informatizado da **Cooper Ativa SBF**, para total controle da carteira de crédito, é o FacCred, fornecido pela empresa Fácil Informática, que também auxilia no gerenciamento e classificação do risco de crédito, bem como oferece uma gama relevante de relatórios para o devido controle e tomada de decisões.
- 10.4. Os procedimentos internos asseguram que as operações de crédito são realizadas através de sistemas e por funcionários qualificados para a função.

COOP. DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DO GRUPO SBF LTDA –
COOPER ATIVA SBF

NIRE N.º: 3.540.011.188-7 | CNPJ 02.232.228/0001-32.

- 10.5.** A **Cooper Ativa SBF** acompanha a evolução das perdas associadas ao risco de crédito que apresentam histórico de baixo risco, face ao desconto em folha de pagamento.
- 10.6.** Na construção da Política de Crédito, a Diretoria adotou parâmetros que considera suficientes para o estabelecimento de limites adequados. Atualmente, a margem consignável definida é de 30% da renda do associado para desconto em folha.
- 10.7.** As informações do associado, tais como salário, data de admissão e ficha cadastral, estão na base de dados e arquivos das empresas do Grupo SBF, além de constarem do próprio banco de dados da **Cooper Ativa SBF**.
- 10.8.** A Diretoria da **Cooper Ativa SBF** fará constar em relatório da administração sua responsabilidade pelas informações divulgadas.
- 10.9.** A **Cooper Ativa SBF** publicará em relatório gerenciais e notas explicativas em conjunto com as demonstrações financeiras, um resumo da descrição de sua estrutura de gerenciamento de risco de crédito.

11. Classificação das Operações de Créditos

- 11.1.** Conforme a resolução CMN nº 2.682/1999, a classificação da operação por nível de risco correspondente é de responsabilidade da Cooperativa. Com base na Resolução em referência, a Cooper Ativa SBF considera os percentuais abaixo para compor o risco de crédito e respectiva provisão para devedores duvidosos:

Níveis de Risco	Dias em Atraso	Percentuais Aplicados
AA	Sem atraso	0,00%
A	Atraso entre 1 e 14 dias	0,50%
B	Atraso entre 15 e 30 dias	1,00%
C	Atraso entre 31 e 60 dias	3,00%
D	Atraso entre 61 e 90 dias	10,00%
E	Atraso entre 91 e 120 dias	30,00%
F	Atraso entre 121 e 150 dias	50,00%
G	Atraso entre 151 e 180 dias	70,00%
H	Atraso superior a 180 dias	100,00%

- 11.2.** As operações de crédito com atraso superior a 180 dias, devem ser baixados para prejuízo na respectiva rubrica contábil definido no plano de contas do COSIF.
- 11.3.** A **Cooper Ativa SBF** tem como característica o crédito consignado, conforme parceria com as empresas que compõem o Grupo SBF.

12. Classificação do Risco de Ex-Associados

- 12.1.** Quando o associado é desligado das Empresas do Grupo SBF, perde o vínculo necessário para permanecer no quadro social da **Cooper Ativa SBF**. Nesse sentido, não fazendo mais parte da

COOP. DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DO GRUPO SBF LTDA –
COOPER ATIVA SBF

NIRE N.º: 3.540.011.188-7 | CNPJ 02.232.228/0001-32.

folha de pagamento, não é possível efetuar os descontos que, até então, eram realizados mensalmente.

12.2. Quando a Cooperativa é informada de que os procedimentos do desligamento foram concluídos, será efetuado o encontro das contas de capital integralizado, descontando, os valores em aberto das operações de crédito e o saldo remanescente poderá ser credor ou devedor.

12.2.1 Saldo Credor: é o valor que o ex-associado tem direito a receber e será devolvido na conta bancária informada pelo mesmo;

12.2.2 Saldo Devedor: é o valor remanescente da operação de crédito a ser pago pelo ex-associado via acordo amigável de cobrança ou, não havendo acordo, via medidas jurídicas previstas no contrato de crédito.

12.3. Para a classificação de risco que envolve operação de crédito com ex-associado, deverá ser levado em consideração o histórico de pagamento e o comportamento, enquanto membro do quadro societário. No entanto, a classificação considera:

12.3.1. Ex-associado adimplente: manter a classificação do risco no mesmo nível à época do desligamento, visto que o associado não era inadimplente;

12.3.2. Ex-associado inadimplente: classificar o nível do risco de acordo com a parcela mais antiga vencida.

13. Classificação de Riscos dos Associados Afastados

13.1. Os associados que se enquadram na condição de afastados por doença, sem recebimento mensal via folha de pagamento, terão seus descontos suspensos enquanto perdurar a situação, visto que o pagamento de seus proventos se dará pelo **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS** através de Auxílio.

13.2. Por conta desse afastamento e considerando a situação que deu origem ao mesmo, nem sempre o associado consegue manter sua capacidade de pagamento frente aos compromissos assumidos anteriormente, levando o mesmo a tornar-se inadimplente.

13.3. Diante de tal situação, não havendo pagamento por outro meio por parte do associado afastado, o provisionamento do risco de créditos será feito conforme atraso, nos termos do item 11.1 desta Política, sendo enquadrado como inadimplente.

13.4. Para os associados afastados continuarem honrado seus compromissos de empréstimos, parcerias ou integralizando o capital, a Cooperativa oferece outras condições de recebimentos, por PIX, transferência DOC/TED ou boleto bancário.

14. Teste de Estresses

14.1. A Cooperativa deve realizar periodicamente, pelo menos uma vez ao ano, avaliações de testes de estresses da carteira de crédito com base em especulações de mercado e possíveis riscos dentro do ambiente em que a Empresa Empregadora atua.

COOP. DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DO GRUPO SBF LTDA –
COOPER ATIVA SBF

NIRE N.º: 3.540.011.188-7 | CNPJ 02.232.228/0001-32.

- 14.2. A avaliação do teste de estresse deve envolver os riscos inerentes ao negócio da Cooperativa, tais como: risco de liquidez, risco operacional e risco de capital.
- 14.3. Os testes devem prever como ficaria o fluxo de caixa após zerar as operações por saída dos dez maiores devedores e dos dez maiores saldos de capital.
- 14.4. Os relatórios de controles internos de risco de estresses devem ser levados a avaliação da Diretoria e do Conselho de Administração, a fim de mitigar os possíveis riscos inerentes ao negócio.

15. Operações com Partes Relacionadas

- 15.1. São operações de créditos realizadas com pessoas físicas que possuem vínculos com a **Cooper Ativa SBF** em função de cargos de responsabilidade.
- 15.2. São consideradas partes relacionadas, os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria.
- 15.3. As operações de créditos que envolvam as partes relacionadas seguirão as políticas internas da Cooperativa, assim como funciona a regra para todos os associados. Salvo, para os membros do corpo diretivo em que as liberações e renegociações de operações de créditos, mesmo estando em conformidade com a Política de Empréstimos, devem ser validados pela Diretoria e quando envolver os membros da Diretoria, deverá ser validado pelo Diretor (a) Executivo (a) e, envolvendo o Diretor (a) Executivo (a), deverá ser validado pelo outro Diretor (a). No caso de vacância de um dos Diretores, a operação de crédito deve ser validada em conjunto com qualquer um dos membros do Conselho de Administração.
- 15.4. As operações de créditos envolvendo quaisquer membros do Conselho de Administração deverão ser validadas pela Diretoria, em conjunto com qualquer um dos membros do Conselho de Administração, não envolvido no processo.

16. Ativos Problemáticos

- 16.1. São considerados ativos problemáticos aquelas operações de crédito que apresentam características e indicativos de que a contraparte não apresenta capacidade financeira para honrar a obrigação contraída, segundo os termos e condições pactuadas originalmente com a Cooperativa.
- 16.2. A **Cooper Ativa SBF**, tendo em vista suas características, natureza, porte e complexidade dos serviços oferecidos a seu quadro social, convencionou como ativos problemáticos somente aqueles casos que se enquadrem nas condições de demitidos ou associados afastados das empresas do Grupo SBF.
- 16.3. Ressalta-se que ambos os casos são considerados problemáticos pela Cooperativa, visto que no caso dos demitidos perde-se qualquer possibilidade de se realizar o desconto em folha, enquanto com os afastados pode ocorrer a suspensão do desconto via folha de pagamento, o associado pode ter revisto sua forma de amortizar seu débito, mas seu vínculo com as Empresas do Grupo permanece.

17. Grupo Econômico

- 17.1.** Considera-se como Grupo Econômico a formação por duas ou mais pessoas solidariamente responsáveis pelas obrigações decorrentes.
- 17.2.** No caso da **Cooper Ativa SBF**, o Conselho de Administração e a Diretoria adequou o entendimento de Grupo Econômico para a realidade da Cooperativa, passando a considerar em suas avaliações de risco a relação de parentesco que possa existir entre os associados.
- 17.3.** Considerando o que versa o princípio da adesão voluntária e livre, não cabe à Cooperativa restringir os direitos do associado em função de seu parentesco com outro associado, uma vez que qualquer um pode se associar. Além disso, cada voto é decorrente do simples ingresso do associado, sendo igual para todos, independentemente do volume de movimentação ou saldos mantidos junto à Cooperativa.
- 17.4.** Sendo assim, a **Cooper Ativa SBF**, respeitando o que orienta os Princípios do Cooperativismo e tendo em vista as boas práticas de gestão e a regulamentação vigente, adotou a seguinte medida, que consiste em observar e acompanhar a existência e evolução de casos que apresentem as seguintes características de parentesco:
- 17.4.1. Parentesco em linha reta:** Compreendem as pessoas que estão ligadas pelo mesmo sangue através da ascendência e descendência;
- 17.4.2. Parentesco em linha colateral:** Compreendem os parentes na linha colateral até o 2º grau e as pessoas que advém de um tronco comum, sem descenderem uma das outras;
- 17.4.3. Parentesco por afinidade:** Compreendem os parentes constituídos com o casamento ou união estável e se limitam aos descendentes e irmãos do cônjuge.
- 17.5.** O limite máximo para cálculo das operações de crédito, de pessoas do grupo econômico, deve levar em conta as seguintes situações:
- Para as operações de crédito enquadradas nos limites estipulados pela política de empréstimo, o cálculo deve ser individual por associado;
 - Para as operações de créditos acima do limite, deve ser levado em consideração os saldos devedores e os riscos de créditos em que os membros do grupo econômico estão envolvidos;
- 17.6.** Cabe ressaltar que a **Cooper Ativa SBF** apesar de observar os casos que apresentam parentescos conforme características mencionadas acima, nas suas análises, deve levar em consideração se o associado cumpre os requisitos e as obrigações enquanto sócio, bem como os limites para desconto de parcela em folha.

18. Disposições Gerais:

- 18.1.** Não é permitida a utilização do saldo de capital do associado para amortização de empréstimo, exceto nos casos de desligamento das empresas do grupo SBF e por consequência do quadro de associados, ocasião na qual ocorrerá o encontro de contras (capital + juros ao capital – saldo de empréstimo). Se ainda houver valor a ser pago, será enviado para desconto em rescisão.

COOP. DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DO GRUPO SBF LTDA –
COOPER ATIVA SBF

NIRE N.º: 3.540.011.188-7 | CNPJ 02.232.228/0001-32.

- 18.2.** Podem servir como subsídio ao processo de análise do crédito, consultas ao sistema da SERASA, a Central de Risco do Banco Central, ao Departamento de Recursos Humanos das empresas do Grupo SBF, além de outros critérios que se julgar necessário, em especial para os empréstimos de valor total a partir de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ou que na concessão de um novo crédito o saldo devedor total do associado fique acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em que são exigidas análises mais detalhadas de fatores internos e externos.
- 18.3.** O limite total para desconto em folha das prestações de empréstimo é o estabelecido na legislação aplicável, respeitado os critérios adotados em cada empresa do Grupo SBF.
- 18.4.** O associado pode amortizar o saldo devedor de empréstimo visando a redução do prazo ou redução do valor das prestações. Neste caso, será aplicado desconto de juros futuros, conforme a legislação vigente.
- 18.5.** Aplica-se a cobrança de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras) para as operações de crédito, conforme legislação vigente.
- 18.6.** A utilização dos empréstimos contratados pelos associados deve observar as diretrizes e os princípios da Política de Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental da **Cooper Ativa SBF**.

19. Encerramento

- 19.1.** Esta política foi aprovada em reunião do Conselho de Administração e deve ser revisada sempre que houver mudanças normativas externas, para atender órgãos reguladores ou mudanças internas, como revisão de regras ou novas linhas de crédito.

Implantação: aprovada em Reunião do Conselho de Administração	31/7/2012
Atualização 1: aprovada em Reunião do Conselho de Administração	1/9/2014
Atualização 2: aprovada em Reunião do Conselho de Administração	11/3/2015
Atualização 3: aprovada em Reunião do Conselho de Administração	23/10/2015
Atualização 4: aprovada em Reunião do Conselho de Administração	28/4/2017
Atualização 5: aprovada em Reunião do Conselho de Administração	20/2/2020
Atualização 6: aprovada em Reunião do Conselho de Administração	26/8/2022
Atualização 7: aprovada em Reunião do Conselho de Administração	20/1/2023
Atualização 8: aprovada em Reunião do Conselho de Administração	29/3/2023

São Paulo-SP, 29 de março de 2023.

José Luís Magalhães Salazar
Presidente do Conselho de Administração

Janaine Lopes Pimentel
Diretora Executiva